



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental COM AAF | 03010000010/15 | 22/04/2015 10:07:05 | NUCLEO ITAMBACURI |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | | |
|---|--|---------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00077186-5 / JARBAS SILVA SALES | | 2.2 CPF/CNPJ: | |
| 2.3 Endereço: | | 2.4 Bairro: | |
| 2.5 Município: NOVO CRUZEIRO | | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 39.820-000 |
| 2.8 Telefone(s): | | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | | |
|------------------|--|---------------|----------|
| 3.1 Nome: | | 3.2 CPF/CNPJ: | |
| 3.3 Endereço: | | 3.4 Bairro: | |
| 3.5 Município: | | 3.6 UF: | 3.7 CEP: |
| 3.8 Telefone(s): | | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|----------------------------|--|----------------------|----------|
| 4.1 Denominação: | | 4.2 Área Total (ha): | |
| 4.3 Município/Distrito: | | 4.4 INCRA (CCIR): | |
| Livro: | | Folha: | Comarca: |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | | X(6): | Datum: |
| | | Y(7): | Fuso: |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|-----------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 0,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | |
|--|--------------------------------|-------------------|------------------------|---------------|
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | Agrosilvipastoril | | |
| | | Outro: | | |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | Quantidade | Unidade | |
| Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano | | 14,0000 | un | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | Quantidade | Unidade | |
| Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio urbano | | 14,0000 | un | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) |
| Mata Atlântica | | | | 6,2340 |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) |
| Floresta Estacional Semidecidual Submontana Secundária Inicial | | | | 6,2340 |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
| | | | X(6) | Y(7) |
| Corte/proveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei | SIRGAS 2000 | 24K | 194.262 | 8.066.044 |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) |
| Infra-estrutura | Loteamento em perímetro urbano | | | 6,2340 |
| Total | | | | 6,2340 |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | |
| LENHA FLORESTA NATIVA | Uso na propriedade | 0,50 | M3 | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): | (dias) | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | | | |

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:
" Data da formalização: 06/03/2015
Data do pedido de informações complementares: 24/07/2015; 06/10/2015; 15/01/2016
Data de entrega das informações complementares 10/09/2015; 16/12/2015; 16/02/2016
" Data da emissão do parecer: 19/02/2016

2. Objetivo:

É objeto desse parecer, analisar a solicitação para corte de árvores isoladas nativa. É pretendido com a intervenção requerida o corte de 14 árvores nativas para desenvolvimento da atividade de loteamento para uso residencial e comercial em uma área correspondente a 6,234 ha(seis hectares, vinte e três ares e quatro centiares).

3. Caracterização do empreendimento:

O imóvel denominado Loteamento Cruzeiro, localizada no município de Novo Cruzeiro, localizado na Rua Altamiro Sales, possui uma área total de 28,5068 ha, é 65 ha o modulo fiscal deste município.

É uma propriedade localizada no perímetro urbano de Novo Cruzeiro. De acordo com Ofício nº 021/2015 emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Cruzeiro, o município, à época, não estava com CODEMA ativo e a Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Meio Ambiente não possuía corpo técnico para responder à demanda de intervenção ambiental requerida.

Com solo predominantemente Latossolo vermelho amarelo e podzólico vermelho amarelo, tendo relevo ondulado e clima classificado conforme Koppem, pertencente à zona climática AW, estando inserida na bacia do Rio Jequitinhonha.

Durante a vistoria não se observou a presença de APP.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A intervenção requerida consiste em corte de 14 árvores nativas isoladas vivas em uma área de aproximadamente de 6,234 ha(seis hectares, vinte e três ares e quatro centiares) em uma área fortemente antropizada, que terá seu uso destinado para loteamento em perímetro urbano. A intervenção requerida é considerada de baixo impacto ambiental, sendo assim, passível de intervenção em sua totalidade requerida, tendo rendimento lenhoso de 0,5 m³ de madeira com a intervenção solicitada, que será utilizada na propriedade.

Inicialmente o empreendedor requereu o corte de 76 árvores nativas, alterando para 32 reduzindo finalmente para 14 árvores nativas isoladas vivas.

Primeiro teve contradição entre o numero de árvores requeridas no requerimento e no PUP. Essa correção gerou o Ofício NRRA de Teófilo Otoni nº 032/2015 de solicitação de Informação Complementar onde, além da resolução do conflito supracitado, solicitou alteração no requerimento padrão, uma copia do comprovante de endereço do requerente e arquivo digital com mapa da propriedade.

Para adequar o PUP à Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008 foi gerado um novo ofício de informação complementar, Ofício NRRA de Teófilo Otoni nº 077/2015 onde se pediu além da adequação, o projeto de reposição florestal exigida na mesma legislação citada (erradamente chamado PRAD) e outros documentos necessários para serem anexados aos autos do processo. Foi enviado como resposta um novo PUP e os demais documentos exigidos, menos o "PRAD" pois esse foi motivo de duvidas por parte do empreendedor.

Nesse novo PUP consta o levantamento das arvores que serão cortadas, onde se reduziu o numero destas para 14 unidades. Para documentar e gerar mecanismo de controle do tempo da entrega do Projeto de reposição florestal (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora- PTRF), foi enviado o Ofício NRRA de Teófilo Otoni nº 002/2016. Apenas um ofício não foi respondido dentro do prazo, tendo o requerente pedido prorrogação do prazo de entrega das informações complementares.

A fim de regularizar o pedido de intervenção ambiental, o empreendedor retificou o requerimento padrão informando que o número de árvores nativas isoladas vivas a serem cortadas será de 14 unidade.

O corte de árvores nativas isoladas vivas se dará nas quadras 04 e 05. As espécies que serão suprimidas são: Limão Bravo ou Limoeiro do Mato, Ganasaia, Tatajuba e Leiteira.

Segundo o ZEE, conforme a plotagem da poligonal da propriedade, a vulnerabilidade natural varia de muito alta a alta, a vulnerabilidade a erosão é varia de muito alta a alta, a vulnerabilidade a água é alta, a integridade da flora varia de alta a baixa e a integridade a fauna é média.

O empreendimento tem uma Autorização Ambiental de Funcionamento - AAF de nº 05707/2013, para a atividade de loteamento do solo urbano para fins residenciais ou comerciais, com validade até 07 de outubro de 2017. Foi gerado um novo FOBI nº 0750820/2014 que não apresenta o objetivo do requerimento tão pouco a atividade principal a ser desenvolvida no empreendimento.

Foi gerado DAE referentes à Taxa Florestal e Reposição Florestal conforme exigido na legislação vigente, taxas estas devidamente quitadas como consta os comprovantes anexados aos autos do processo.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção que abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- " Erosão e geração de sedimentos;
- " Resíduos sólidos;
- " Descaracterização paisagística;
- " Gases e material particulado;
- " Ruídos.

Medidas Mitigadoras: As medidas mitigadoras a serem empregadas nesta atividade do empreendimento, estão contidas no Plano de Utilidade Pretendida - PUP. Para mitigar os efeitos do material particulado emitido na atmosfera serão utilizados caminhões pipas e os caminhões transportadores de materiais deverão ser cobertos com lonas ; quanto aos ruídos nada foi proposto além de uso de protetores auriculares pelos trabalhadores da obra; os resíduos sólidos gerais terão coletas seletivas e os resíduos de material de construção deverão ser encaminhados a um aterro de resíduos de material de construção civil.

A medida compensatória, proposta no Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, é proceder com a revegetação para promover o enriquecimento florestal a ser executado nas "Áreas Verdes" propostas no projeto do Loteamento Cruzeiro, com plantio de 350 mudas de espécies nativas , conforme exigido pela Deliberação Normativa COPAM nº 114 de 2008, com um cronograma de execução de 03 anos.

6. Conclusão:

Por fim, o técnico sugere pelo DEFERIMENTO da intervenção com corte de 14 árvores nativas isoladas vivas em uma área de aproximadamente de 6,234 ha(seis hectares, vinte e três ares e quatro centiares)no município de Novo Cruzeiro do empreendimento Loteamento Cruzeiro.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Superintendente da SUPRAM Leste Mineiro.

7. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses.

Justificativa: Validade do DAIA, em caso de Autorização Ambiental de Funcionamento.

já emitida previamente ao DAIA , respeitando prazo máximo de 48 (quarente e oito) meses.

8. Condicionantes:

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- " Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- " Realizar o cercamento das "Áreas Verde" proposta no projeto do loteamento e local de execução do PTRF com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- " Apresentar ao órgão Relatório Semestral de Acompanhamento com fotos da fase de execução do PTRF por técnico habilitado após a realização da intervenção requerida;
- " Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5 deste Parecer Técnico, detalhadas no PUP e no PTRF, para a realização da Intervenção requerida, a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

Nota : Salvo especificações, os prazos estabelecidos para o cumprimento das condicionantes acima, são contados a partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

SILVIA BUONO DA SILVA RIBEIRO - MASP: 1366748-0 _____

CARLOS GONÇALVES MIRANDA JUNIOR - MASP: 0962117-8 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 2 de julho de 2015

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER